

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.237/2010**

**Considera adequada ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, a denominação do Curso Técnico em Química, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, ofertado pelo Colégio Paulo Freire, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 2.546/2010 (Processo CEE nº. 286/2009), aprovado na Sessão Plenária do dia 28-04-2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar adequada ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, a denominação do Curso Técnico em Química, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, até então denominado Técnico em Química, Petróleo e Gás, com Qualificação em Assistente de Laboratórios, após a conclusão dos Módulos I e II e da carga horária de 160(cento e sessenta) horas de estágio supervisionado, ofertado pelo Colégio Paulo Freire, situado na Rua Neca Bom Gosto, s/nº, Bairro Ilmenita, Marataízes, ES., mantido por SR- Educação Marataízes Ltda.-ME, ficando estabelecido que:

I – os alunos matriculados em 2009 devem repor as disciplinas que foram acrescentadas à nova Estrutura Curricular do Curso Técnico em Química, a título de complementação de estudos, para fins de expedição do Diploma com a nova denominação;

II – todos os alunos ingressantes e concluentes do Curso Técnico em Química no ano 2010, estejam cumprindo a nova Estrutura Curricular adequada ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, autorizada por este CEE.

**Art. 2º** Manter o período de vigência da Resolução CEE 1.615/2008.

Vitória, 10 de maio de 2010.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 10 de maio de 2010.

**ADRIANA SPERANDIO**  
**Secretaria de Estado da Educação em exercício**